

Ata de Reunião - 20 de fevereiro de 2006

por Cep — publicado 21/02/2006 00h00, última modificação 11/12/2014 14h45

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

Local: Palácio do Planalto, Anexo II-B, sala 202, Brasília, DF

Presentes:

Antoninho Marmo Trevisan
Cármen Lúcia Antunes Rocha
Fernando Neves da Silva
Marcílio Marques Moreira
Maria Victoria de Mesquita Benevides Soares

1. Fernando Neves abriu a reunião agradecendo a presença de todos, após o que submeteu à aprovação a ata da reunião realizada em 31.1.2006, encaminhada anteriormente aos Conselheiros, com a qual todos se manifestaram de acordo.

2. Questões de Ordem:

2.1 Fernando Neves relatou a sua participação em Audiência Pública, no dia 1.02.2006, a convite do Presidente da Comissão Parlamentar Mista dos Correios, quando defendeu, como instrumentos para promover o controle social e a confiança das pessoas, o registro e a transparência das audiências concedidas por agentes públicos, bem assim a publicidade dos dados relativos ao patrimônio e renda desses agentes. Destacou, ainda, na ocasião, por meio de Informe escrito deixado com a CPMI, que: “a) A eficiência continua a ser um desafio básico da Administração Pública brasileira, o que requer investimentos para o fortalecimento institucional e modernização dos órgãos e entidades que integram o aparelho do Estado, com ênfase na profissionalização dos quadros públicos. Contudo, não importa apenas que entidades e órgãos públicos estejam preparados para garantir os resultados que a sociedade espera, mas que o façam dentro dos mais estritos limites da ética e da moralidade. b) O combate à corrupção no Brasil sempre seguiu o modelo convencional de repressão. A cada novo “escândalo” mobiliza-se o aparato policial e judiciário, o Ministério Público se movimenta e o Congresso instala ou tenta instalar uma CPI. Essa postura reativa também leva à criação de novos tipos de delito e ao agravamento de penas. Tudo indica que tais providências ad hoc, emergenciais, muitas vezes inescapáveis, não têm sido suficientes para garantir efetividade ao padrão ético na administração pública e nem para reduzir a sensação de impunidade. Daí a necessidade de se formular uma política de promoção da ética e de prevenção da corrupção. c) As seguintes medidas se revestem de grande importância para promover a ética e assegurar sustentabilidade às ações de combate à corrupção: i) Priorizar as ações de gestão da ética e garantir a sua necessária coordenação entre os diferentes órgãos de governo. ii) Incluir nos programas de modernização e fortalecimento institucional das entidades e órgãos do Executivo Federal, alguns já em execução, ações específicas destinadas a reforçar a infra-estrutura ética, imprescindível a um padrão ético efetivo. iii) Profissionalizar a gestão dos órgãos considerados mais vulneráveis a desvios, excluindo-os das indicações políticas. Para a identificação desses órgãos, inicialmente, podem-se utilizar os dados históricos da Secretaria Federal de Controle/CGU e as conclusões do trabalho “Suscetibilidade de Entidades Públicas a Desvios Éticos”, da Comissão de Ética Pública. iv) Assegurar transparência e objetividade aos critérios que levaram à nomeação de ocupantes de cargos de confiança nas entidades e órgãos públicos, divulgando-se eventuais vinculações do indicado a partidos políticos, órgãos ou outros agentes, públicos ou privados. v) Dar publicidade à declaração específica em que ocupantes dos altos cargos do Executivo Federal revelam à

Comissão de Ética Pública seus interesses que, efetiva ou potencialmente, podem suscitar conflitos com a função pública, assim como as medidas adotadas para preveni-los. vi) Promover a consolidação das normas sobre ética e disciplina, que devem garantir sua congruência, simplicidade e suficiência e dirimir dúvidas sobre questões ainda pendentes como, por exemplo, conflito de interesses e quarentena. vii) Estabelecer instrumentos que permitam o monitoramento da observância das normas de ética e de disciplina e explicitar regras de proteção. viii) Incorporar a ética às diretrizes e ações para a formação e a capacitação de servidores e empregados públicos, enfatizando o respeito aos princípios republicanos, à lei, a responsabilidade dos governantes e a defesa do interesse público. ix) Tornar efetiva a comunicação das normas de ética e disciplina e a prestação de orientações sobre sua aplicação a situações concretas, alcançando todos os órgãos e entidades do Executivo Federal e a sociedade. x) Identificar as circunstâncias ou “brechas” que facilitam a corrupção, elaborando uma matriz de riscos que indique áreas e processos mais suscetíveis a desvios (ex: licitações para certas compras e para obras públicas; operações de financiamento; acordos para liquidação de débitos e créditos governamentais em que existam riscos especiais). xi) Estimular a educação da ética nas escolas, universidades e cursos profissionalizantes. xii) Realizar fórum anual aberto para avaliação do progresso na adoção de medidas para prevenir conflito de interesses, promover a ética e combater a corrupção na Administração Pública.”

2.2 Fernando Neves propôs, e o Colegiado aprovou, solicitar ao Ministro Hélio Costa que informe as providências que adotou para cumprir as recomendações da Comissão de Ética Pública para prevenir conflitos em razão da sua participação societária na ABC Rádio e Televisão Ltda, estabelecida em Barbacena, Estado de Minas Gerais.

3. Informes:

3.1 Conjuntura - Examinado e discutido o informe da Secretaria-Executiva com os principais destaques da imprensa no período.

3.2 Deliberações da reunião de 20.12.2006 – A pedido do presidente da Comissão, o Secretário-Executivo registrou as providências adotadas pela Secretaria para dar cumprimento às deliberações da reunião anterior.

3.3 Plano de Trabalho 2006 – O Secretário-Executivo prestou informações sobre a execução do Plano de Trabalho para 2006: a) Resultados da 7ª avaliação de progresso na implementação da gestão da ética, nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal, apontam para uma situação estacionária que, mesmo situando-se em patamar superior à encontrada quando da 1ª avaliação, realizada em 2001, inspira cuidados, evidenciando a necessidade de maior prioridade para a matéria. Decidiu-se enfatizar junto aos dirigentes de entidades e órgãos do Poder Executivo Federal a importância da implementação das ações específicas de gestão da ética para reduzir os riscos de desvios de conduta. b) Crescimento da demanda por mais orientações e transparência a propósito das rotinas adotadas pela CEP e demais Comissões Setoriais de Ética em face de denúncias e representações que recebem. Decidiram os Conselheiros aprovar a explicitação do fluxo de procedimentos apresentado pela Secretaria-Executiva, como referência.

3.4 TCU – O Presidente Fernando Neves relatou visita de equipe da Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União à Secretaria-Executiva da CEP, com o objetivo de colher dados sobre a atuação da Comissão na prevenção de conflito de interesses na Administração Pública.

3.5 OEA - A pedido do Presidente Fernando Neves, o Secretário-Executivo prestou informações sobre a avaliação do Brasil no âmbito do mecanismo de acompanhamento da Convenção da Organização dos Estados Americanos contra a Corrupção, destacando que o relatório preliminar recebido da OEA, por intermédio da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, recomenda o fortalecimento da CEP. A Conselheira Cármen Lúcia Rocha registrou que recomendações do gênero são de grande importância, mas que é preciso dar implementação às mesmas, mas não é o que se tem visto, pois a CEP tem inclusive funcionado com quórum reduzido, pela falta de um Conselheiro, cujo mandato expirou deste maio de 2005 e não foi substituído. Fernando Neves destacou que, de fato, os recursos humanos, materiais e financeiros da CEP estão aquém da necessidade, sobretudo tendo em vista o papel que dela se espera como Unidade Central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, cujo Decreto de criação encontra-se em fase final de exame na Casa Civil.

3.6 MIN – A propósito de caso examinado pela CEP que concluiu no sentido do afastamento de

qualquer vinculação funcional entre servidor, filho, e Secretário, pai, em razão de não se admitir, ética e juridicamente, a relação hierarquicamente estabelecida em linha direta entre pai e filho no serviço público (e no mesmo órgão), nem se aceitar que possa prevalecer conflito de interesses (públicos e privados) no desempenho de cargo público, registrou o presidente da CEP informações recebidas da Secretaria de Infra-estrutura Hídrica e da Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional que, por meio de ofícios, esclareceram que o servidor em questão já fora desligado do Ministério, a pedido, desde janeiro de 2006.

3.7 MF – Fernando Neves registrou o recebimento de ofício do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, de 8.2.2006, em aditamento a expediente anterior também encaminhado à CEP, a propósito do uso de aeronave para participar de evento político-partidário. Nesse complemento, o ministro Palocci reitera a informação anteriormente prestada no sentido de que, a convite do Partido dos Trabalhadores, ao qual é filiado, empreendeu viagem a Ribeirão Preto, em 23.7.2003, para evento de caráter partidário, utilizando-se de aeronave “disponibilizada” pela direção do Partido, tendo o partido emitido nota a esse respeito. Informa ainda que faz a reiteração em razão de novas repercussões sobre a questão, em razão de depoimento que fez na CPI dos Bingos, quando “recorri inadvertidamente à expressão alugou, sem me apegar à acepção estrita do termo”, conforme se justificou em expediente dirigido ao Senador Efraim Morais, Presidente da CPI dos Bingos, o qual anexa. Decidiram os presentes determinar o registro e arquivamento das explicações.

3.8 MEC – Fernando Neves registrou consulta da parte do Ministro da Educação, Fernando Haddad, a propósito da destinação que deve ser dada para presente de percepção vedada, já objeto de orientação por parte da Secretaria-Executiva, nos termos da Resolução CEP nº 3.

3.9 IPHAN – Submetida à apreciação dos Conselheiros pedido da “Philarmonia Brasileira” - entidade contratada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para a realização de evento por ocasião do Ano do Brasil na França, do qual participou como coreógrafa a esposa do presidente do IPHAN – de prorrogação de prazo para devolução dos recursos recebidos pela coreógrafa, conforme solicitado pelo IPHAN, atendendo deliberação da CEP. A CEP decidiu considerar-se incompetente para conhecer da solicitação, dando ciência ao IPHAN do pleito apresentado pela “Philarmonia Brasileira”, bem assim ratificar a necessidade de que os valores pagos pela contratação da coreógrafa com recursos públicos sejam devolvidos aos cofres públicos.

3.10 TCU – Decisão relativa a proposta de encaminhamento referente a representação do Tribunal de Contas da União, objeto do Aviso 2425-SGS-TCU, Acórdão 2313-TCU-Plenário, processo TC-019.632/2005-2-SIGILOSO. Sob vista da Conselheira Cármen Lúcia Rocha.

3.11 ANS – A Conselheira Cármen Lúcia relatou o recurso administrativo interposto pela ex-diretora Maria Stella Gregori contra resposta que decidiu pela impossibilidade de aceitar convite de sociedade de advogados para ser “advogada visitante”, sem remuneração e sem que isso implicasse atuação profissional, durante o cumprimento de período de quarentena, do qual havia pedido vista. Acatando sua proposta, decidiu a Comissão conhecer do recurso e, no mérito, observar que: a) os artigos 9º da Lei 9961, de 28.1.2000, e 8º da Lei 9986, de 18.7.2000, tratam de condições distintas; b) o primeiro veda a ex-dirigente da ANS, nos doze meses após deixar o cargo, representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência, excetuando-se os interesses próprios relacionados a contrato particular de assistência à saúde suplementar, na condição de contratante ou consumidor, bem assim deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação da ANS; c) o segundo estabelece que o ex-dirigente de Agência Reguladora fica impedido para o exercício de atividade ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva Agência, por um período de quatro meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato. A Comissão de Ética Pública resolveu, ainda, esclarecer, sob o ponto de vista ético, que: a) Nos primeiros quatro meses, a ex-dirigente da ANS fica impedida para o exercício de qualquer atividade profissional, remunerada ou não, por persistirem, nesse período, os mesmos impedimentos e incompatibilidades havidos durante o exercício do cargo em razão do qual ela mantém a sua remuneração; b) Após o 4º mês seguinte à saída do cargo e até o 12º mês, a ex-dirigente, por força de norma específica (art. 9º da Lei 9961/2000), não poderá representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência, direta ou indiretamente. c) A consulente poderá atuar em escritório de advocacia, a partir do 5º mês, desde que não represente qualquer interesse perante a Agência.

3.12 Furnas – Denunciado por uso político do cargo, o diretor de Furnas, Marcos Lima negou pontualmente as acusações feitas, informando que: a) não tem projeto para se apresentar como

candidato a mandato legislativo; b) nas ações sociais da empresa, não houve favorecimento político a qualquer tipo de entidade, e as organizações “prestigiadas” por Furnas não tinham com ele nenhum relacionamento político, de negócios, de compadrio ou de parentesco; c) a contratação de seus “Assessores Externos”, regulada por lei e constante do Acordo Coletivo de Trabalho da empresa, obedeceu, rigorosamente, às necessidades institucionais identificadas, e a qualificação profissional deles foi analisada pela área de recursos humanos da empresa, que atestou a pertinência, conforme documentos que anexa; d) os assessores externos desenvolvem exclusivamente atividades ligadas às responsabilidades e aos interesses de Furnas; e) com o ex-diretor Dimas Toledo jamais manteve qualquer relação financeira ou praticou qualquer espécie de transação financeira, e não recebeu doação ou ajuda para campanhas. Em vista do exposto, considerou a CEP que não restaram comprovadas as acusações e, dadas as suas insuficientes prerrogativas investigatórias, resolveu arquivar a denúncia, sem prejuízo de voltar a examinar a matéria em função dos resultados de apurações envolvendo Furnas e o possível uso da empresa para fins políticos que vem sendo feitas pela Controladoria-Geral da União e Departamento de Política Federal.

3.13 Funasa – Exame de representação por tratamento desrespeitoso, conforme processo 25100.038.714/2005-14. Em reunião realizada em 31.1.2006, a CEP examinou a manifestação inicial da autoridade representada, decidindo, então, solicitar complementação das informações prestadas. Considerando o não atendimento a esta segunda solicitação de esclarecimentos pontuais, decidiu a CEP reiterar a solicitação, nos termos do art. 18, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, concedendo novo prazo de cinco dias para seu atendimento.

3.14 CEFETES – Representações contidas nos processos 23046.003311/2005-12 e 23046.003223/2005-11. Exame aguardando a prestação de informações solicitadas pela CEP ao CEFETES.

3.15 DCI – O Secretário-Executivo, a pedido do Presidente Fernando Neves, apresentou os relatórios analítico e sintético, com os resultados do controle da tempestividade na apresentação das Declarações Confidenciais de Informações e análise do seu conteúdo, visando à identificação de situações que suscitem conflito de interesses, a demandar orientações preventivas por parte da CEP. Em relação ao prazo, reiterou o presidente da CEP que toda omissão superior a 60 dias será automaticamente informada à autoridade hierarquicamente superior ao faltoso e à Casa Civil da Presidência da República, uma vez que a não apresentação da referida declaração é evidência de que a adesão ao Código de Conduta quando da posse não se efetivou de fato. No que se refere ao exame de conteúdo das DCIs, foram aprovadas as propostas apresentadas pela Secretaria Executiva da CEP. Ficaram pendentes de exame por parte dos Conselheiros a explicitação de limites objetivos que devem ser observados nas seguintes situações já identificadas: a) servidor de Agência Reguladora que exerce posto de direção em entidade regulada, integrante do aparelho do Estado, e vice-versa – sob exame dos Conselheiros Cármen Lúcia Rocha e Antoninho Marmo Trevisan; b) possibilidade de ocupante de cargo vinculado ao Código de Conduta da Alta Administração Federal receber bolsa do CNPq ou CAPES em razão de atividades acadêmicas ou de pesquisa que desempenhe – sob exame da Conselheira Maria Victoria Benevides.

3.16 Permanecem sob exame as seguintes matérias:

3.16.1 Providências da CEP face às situações de suposto conflito de interesses identificadas no VI Encontro de Representantes Setoriais da CEP – A Secretaria-Executiva distribuiu proposta de “Perguntas & Respostas” com orientações sobre as diversas situações de fato levantadas, as quais, por solicitação do Presidente Fernando Neves, deverão merecer a atenção de todos os Conselheiros, pela importância do tema, ficando sua aprovação para a próxima reunião.

3.16.2 Revisão das Resoluções nºs 3 e 7, a propósito de presentes e brindes e atividades político-eleitorais, sob exame dos Conselheiros Marcílio Moreira e Cármen Lúcia Rocha, respectivamente.

3.16.3 Exame dos Termos de Referência para Pesquisa sobre Valores Éticos. A Conselheira Maria Victoria Benevides externou sua preocupação com o tratamento que deve ser dispensado a matéria de tal complexidade, ressaltando limitações de pesquisas acadêmicas similares. Ressaltou a importância de se contar efetivamente com resultados diretos e representativos, permanecendo a matéria sob seu exame.

3.17 Cumprida a agenda, foi ratificada a realização da próxima reunião no dia 20.3.2006.

Mauro Bogéa, Secretário